

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de microcomputadores, e notebooks destinados aos laboratórios de informática das escolas municipais, visando à ampliação e renovação dos recursos de microinformática utilizados nas atividades pedagógicas. Os equipamentos possuirão perfil de uso laboratorial e educacional, com especificações técnicas distintas, conforme descrito nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Termo de Referência, observadas as condições, quantidades, exigências e estimativas nele previstas e no Estudo Técnico Preliminar.

Itens	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade de ME/EPP
1	Un	9	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2: MINI/USFF, MEMÓRIA 16GB DDR5, 14 NÚCLEOS POR PROCESSADOR, SSD 256GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, <u>1 (UM) MONITOR 21"</u> E GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO SUBITEM 1.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 10.486,63	R\$ 94.379,67	Não
2	Un	1	NOTEBOOK 14": MEMÓRIA 16GB DDR5, 12 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, SSD 256GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO SUBITEM 1.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 10.391,60	R\$ 10.391,60	Sim

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 1 (Para Laboratório)**Descrição Geral – Microcomputador Tipo Mini / USFF****Especificações Mínimas do equipamento****1.1.1.1 Placa mãe:**

- Deverá possuir 2 x Slots DIMM DDR5 ou superior;
- Deverá possuir 2 saídas para monitor no padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI) com suporte a 2 (dois) monitores independentes;
- Deverá possuir capacidade de suportar duas unidades de armazenamento NVME;
- Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.x e 2 (duas) USB 2.0.
- Deverá dispor de 1(um) Slot Livre M.2 para futuras expansões;
- Possuir função para ligar o equipamento através do teclado conectado em uma porta USB específica;



- k) A placa-mãe deverá ser compatível com o equipamento ofertado e atender integralmente aos requisitos de desempenho, confiabilidade e suporte técnico previstos neste termo de referência, admitida a comprovação por ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo.

1.1.1.2. BIOS:

- a) BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- c) A BIOS/firmware deverá ser compatível com o equipamento ofertado, original de fábrica, estável e plenamente suportada pelo fabricante, com comprovação em documentação oficial do produto, admitidas soluções OEM ou customizadas quando integrantes e homologadas para o equipamento.
- d) Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- e) A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- f) Suportar o recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- g) O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, vedada a exigência de vínculo do fabricante a categoria específica de entidade setorial.

1.1.1.3. Processador:

- a) Processador para desktop, arquitetura de 64 bits, compatível com o equipamento ofertado;
- b) Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 14ª geração, admitidas soluções de outros fabricantes. Deverá possuir desempenho adequado para utilização contínua em laboratório de informática escolar, incluindo execução simultânea de sistema operacional, navegadores de internet, suítes de escritório, plataformas educacionais, reprodução de conteúdos multimídia, videoconferência e aplicações pedagógicas usuais;
- c) Destinado para mercado de desktops. Deverá suportar recursos de virtualização e mecanismos de ajuste dinâmico de desempenho, quando aplicáveis à arquitetura ofertada;
- d) Mínimo de 14 Núcleos e 20 Threads; Deverá acompanhar sistema de refrigeração original ou homologado pelo fabricante, dimensionado para a configuração ofertada e capaz de assegurar o pleno funcionamento do processador e dos demais componentes;
- e) Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. O desempenho e a compatibilidade do processador deverão ser comprovados por ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante. Poderá ser utilizado benchmark apenas como elemento complementar de validação, sem constituir critério exclusivo de aceitação;

1.1.1.4. Memória RAM:

- a) No mínimo 16GB tipo DDR-5, operando em 4.800 MT/s ou superior;
- b) Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

1.1.1.5. Unidade de Armazenamento:

- a) Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME;
- b) Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s, para escrita;

1.1.1.6. Interface de rede Wireless

- a) Deverá possuir interface de rede sem fio integrada ou fornecida de fábrica, padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, com tecnologia 2x2.



- b) Tri-band: 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, desde que haja justificativa técnica no ETP e no Termo de Referência quanto à compatibilidade com a infraestrutura e à necessidade operacional. Deverá possuir Bluetooth integrado, versão 5.2 ou superior.
- c) Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada; A interface poderá ser integrada à placa-mãe ou instalada em slot compatível com a arquitetura do equipamento.
- d) Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM;

1.1.1.7. Gabinete:

- a) Gabinete compacto, com montagem vertical ou horizontal, com dimensões compatíveis com a categoria mini ou equivalente, sem restrição excessiva de volume, desde que atendidos os demais requisitos técnicos.
- b) Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória do fan e das unidades de armazenamento (exceto para dispositivos M.2).
- c) Possuir ao menos 2 (duas) portas USB na parte Frontal do equipamento, 1(uma) das portas deverá ser no padrão USB tipo C;
- d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- e) Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
- f) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
- g) Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante do equipamento, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.
- h) Cor predominante: preta, cinza ou preta/cinza;

1.1.1.8. Fonte de Alimentação:

- a) Deverá possuir fonte de energia interna ou externa de, no mínimo, 90 watts ou superior, Auto Sensing; com capacidade suficiente para suportar o equipamento ofertado sem comprometer sua performance, possuindo potência suficiente para a configuração integral ofertada, sem limitação de desempenho do processador ou dos demais componentes.
- b) A fonte de alimentação deverá possuir eficiência energética mínima de 87% em 50% de carga, ou padrão técnico equivalente que comprove desempenho energético compatível, admitida a comprovação por documentação técnica oficial do fabricante, certificação do produto, relatório de ensaio ou documento equivalente emitido por organismo ou laboratório competente, nacional ou internacional.

1.1.1.9. Mouse:

- a) Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;
- b) Cor: preto;
- c) Deverá acompanhar mousepad.

1.1.1.10. Teclado:

- a) Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;
- b) Cor: preto;

1.1.1.11. Monitor de Vídeo

- a) Ser compatível com a CPU ofertada, garantindo pleno funcionamento do conjunto;



- b) Tela tipo LED IPS OU VA com tratamento antirreflexivo;
- c) Área visível de, no mínimo, 21 polegadas;
- d) Ângulo de Visão H/V: 178°/178°;
- e) Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.275mm;
- f) Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- g) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- h) Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- i) Gama de Cores: 99% sRGB ou 72% NTSC;
- j) Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI);
- k) Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
- l) O Monitor deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- m) Possuir base com ajuste de altura de 13 cm, rotação, giro de base, inclinação e pivot;
- n) O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland disponível em www.certipedia.com
- o) Cor predominante: preta, cinza ou preta/cinza;

1.1.1.12. Acessórios:

- a) Deverá ser entregue suporte do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante, possibilitando que o mini pc /usff seja encaixado atrás do monitor, ou o monitor poderá vir integrado com espaço de encaixe apropriado para instalação.

1.1.1.13. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

- a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, ou superior, em português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada no firmware/BIOS do equipamento, de modo a permitir seu reconhecimento automático durante a instalação do sistema operacional.
- b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou superior instalado.
- c) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

1.1.1.14. Sistema de diagnóstico

- a) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- b) Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- c) A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - 1) Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
 - 2) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- d) Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 1) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - 2) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;



- 3) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

1.1.1.15. Exigências Complementares:

- a) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- b) Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas.
- c) Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- d) Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- e) A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- f) A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

1.1.1.16. Documentação:

- a) A comprovação do atendimento às especificações técnicas do equipamento ofertado observará o disposto no item 20.5 deste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo, manual, ficha técnica, *datasheet*, documento ou página oficial do fabricante, relatório de ensaio, certificação aplicável, declaração do fabricante ou de representante autorizado, ou outro meio idôneo que permita verificar objetivamente o cumprimento dos requisitos exigidos.
Os documentos deverão identificar o modelo ofertado ou demonstrar, de forma objetiva, sua aplicabilidade ao equipamento proposto. Não serão aceitas declarações genéricas que não permitam a aferição do requisito técnico correspondente.
Quando a documentação apresentada não for suficiente para a verificação objetiva de requisito específico, poderão ser realizadas diligências nos termos do item 20.5.3 deste Termo de Referência.

1.1.1.17. Da embalagem do equipamento:

- a) A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 2

Descrição Geral – Notebooks 14 polegadas corporativo (Laboratório)

Especificações Mínimas do equipamento

1.1.2.1.Processador

- a) Processador móvel com desempenho igual ou superior ao Intel Core Ultra 5 125U, compatível com o equipamento ofertado e com o suporte à virtualização.
- b) Família móvel. Deverá possuir desempenho adequado para execução simultânea de sistema operacional, navegadores, suítes de escritório, plataformas educacionais, videoconferência e reprodução de conteúdos multimídia;



- c) Pertencente das linhas Core Ultra 5 ou superior, lançados no mercado a partir de 2023; Deverá suportar recursos de virtualização e mecanismos de ajuste dinâmico de desempenho, quando aplicáveis à arquitetura ofertada;
- d) O processador deverá possuir, no mínimo, 12 núcleos físicos e 14 threads, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure desempenho compatível com as atividades previstas;
- e) Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. O desempenho e a compatibilidade do processador deverão ser comprovados por ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante. Benchmark poderá ser utilizado apenas como referência complementar de validação, sem constituir critério exclusivo de aceitação;
- f) O desempenho do processador deverá ser comprovado por características técnicas mínimas e objetivas, compatíveis com a necessidade da contratação, podendo o benchmark ser utilizado apenas como referência complementar de validação, e não como critério exclusivo.

1.1.2.2.Placa Mãe

- a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, Deverá ser compatível com os demais componentes do microcomputador e adequada à configuração ofertada, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
- b) Deverá possuir TPM 2.0, integrado ao equipamento e habilitado de fábrica, admitida implementação física ou por firmware homologado pelo fabricante.
- c) Deverá possuir gerenciamento disponível via LAN e Wi-Fi, quando compatível com a solução ofertada.
- d) O equipamento deverá possuir suporte oficial do fabricante, com disponibilização de drivers e atualizações de firmware durante o período de garantia.

1.1.2.3.BIOS

- a) BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site do fabricante do equipamento na Internet.
- c) Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento ou via setup.
- d) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- e) As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento, visando as questões de segurança e integridade da BIOS;
- f) deverá possuir mecanismo de recuperação ou autorreparo da BIOS, capaz de restaurar seu funcionamento em caso de corrupção ou falha, por solução de hardware, software ou combinação de ambos, sem vinculação a tecnologia ou fabricante específico.
- h) O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, vedada a exigência de vínculo do fabricante a categoria específica de entidade setorial.

1.1.2.4.Memória

- a) Deverá possuir no mínimo 2 slots para memória RAM DDR5 SDRAM de 5.600 MT/s ou superior,
- b) Deverá possuir no mínimo 16 GB de memória DDR5, admitida memória integrada, com largura de banda e desempenho compatíveis com o processador ofertado, e permitir expansão física para, no mínimo, 32 GB, por slot acessível de memória.

1.1.2.5.Unidade de Armazenamento:

- a) Capacidade de armazenamento de 256GB SSD.



- b) Interface M.2 PCIe Gen3 x4 NVME ou superior;
- c) A unidade deverá apresentar velocidade sequencial mínima de leitura de 2.000 MB/s e de escrita de 1.000 MB/s, comprovada por documentação oficial do fabricante.

1.1.2.6.Segurança

- a) Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
- b) Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado ao gabinete.
- c) Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.

1.1.2.7.Portas e Interfaces

- a) Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo).
- b) Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir **1 (uma) porta USB Tipo-C**, com DisplayPort Alt Mode e USB Power Delivery, permitindo o carregamento do notebook e conexão com dock compatível.
- c) Possuir 1 (uma) saída padrão HDMI 1.4 ou superior;

1.1.2.8.Teclado

- a) Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- c) Com proteção contra líquidos.

1.1.2.9.Dispositivo Apontador

Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões.

1.1.2.10.Fonte de alimentação / Bateria

- a) Fonte de alimentação compatível com o equipamento ofertado, com seleção automática de tensão de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, e potência suficiente para assegurar o carregamento e pleno funcionamento do equipamento.
- b) Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 42Whr;
- c) Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;

1.1.2.11.Gabinete

- a) O equipamento deverá possuir construção robusta e compatível com uso educacional e corporativo contínuo, admitida comprovação de atendimento à MIL-STD-810H ou padrão técnico equivalente, por documentação oficial do fabricante.
- b) Possuir botão liga/desliga.
- c) Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete.
- d) Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.

1.1.2.12.Interface de vídeo

- a) Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior
- b) Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI 1.4 ou superior;
- c) Possuir suporte a saída de vídeo adicional via USB Tipo-C (DisplayPort Alt Mode), quando conectado a monitores ou docas compatíveis.



1.1.2.13.Tela

- a) Tamanho mínimo de 14”;
- b) Tela do tipo IPS ou WVA, com ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e 85° vertical (ou 178°/178° em especificações equivalentes);
- c) Tratamento antirreflexivo, não sendo aceitas soluções glare (brilhante/polida) ou adesivos antirreflexos;
- d) Retroiluminada por LED;
- e) Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;
- f) Brilho mínimo de 250 nits;
- g) Suporte a 16 milhões de cores;
- h) Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- i) Câmera integrada no padrão FHD (1080p), com microfones duplos e sistema físico de privacidade integrado ao gabinete.

1.1.2.14.Interface de rede

- a) O equipamento deverá possuir porta Gigabit Ethernet integrada ou solução original/homologada pelo fabricante que suporte PXE, Wake-on-LAN e os recursos de gerenciamento exigidos.
- b) Deverá possuir conectividade de rede compatível com os recursos de inicialização e gerenciamento exigidos para a solução ofertada, quando aplicáveis.

1.1.2.15.Interface de Rede Sem Fio

- a) Deverá possuir interface de rede sem fio integrada ou fornecida de fábrica, padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, com tecnologia 2x2.
- b) Interface Bluetooth 5.2 Deverá possuir Bluetooth integrado, versão 5.2 ou superior.

1.1.2.16.Interface de som

- a) Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
- b) Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos para permitir redução da captação de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete.
- c) Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

1.1.2.17.Acessórios

- a) Deverá acompanhar mouse ótico USB de 1.000dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões;
- b) Acompanhar mousepad;
- c) Os acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado, vedada a exigência de coincidência de marca com o notebook.
- d) Deverá acompanhar bolsa para transporte do equipamento.

1.1.2.18.Sistema Operacional

- a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
- c) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;
- d) O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.



1.1.2.19.Exigências Complementares

- a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- b) Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- c) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- d) Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- e) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- f) O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- g) O equipamento deverá ser destinado ao uso corporativo, com suporte técnico do fabricante, drivers e atualizações de firmware durante a garantia, recursos de segurança e gerenciamento institucional e garantia mínima de 36 meses, com atendimento on-site, quando exigido.
- h) A comprovação das especificações técnicas poderá ser feita por catálogo, manual, ficha técnica, datasheet, documento oficial do fabricante, página oficial do produto ou declaração idônea do fabricante ou representante autorizado, desde que permita a verificação objetiva dos requisitos exigidos.
- i) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato. ([art. 95 da Lei 14.133/2021](#))

2.1.1 A contratação será formalizada por nota de empenho. A fornecedora ficará vinculada ao Edital, à Ata, ao TR e à proposta.

2.1.2 A garantia, o atendimento técnico e eventual reparo ou substituição serão exigíveis por 36 meses após o recebimento definitivo, mesmo após a entrega dos equipamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:



3.3.1. O fornecimento do objeto será integral

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(x) Sim.

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes razões: A natureza da contratação prevista neste processo envolve a compra de bens, que são produtos de valor relativamente baixo em comparação com obras e serviços de maior complexidade. Além de que a administração pública já dispõe de mecanismos eficazes para proteger seus interesses na aquisição de bens, como a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o controle rigoroso das entregas. Ainda mais, a fiscalização dos contratos e a aplicação de penalidades previstas em caso de descumprimento proporcionam uma proteção adequada sem a necessidade de uma garantia adicional.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (Trinta e Seis) meses (inclusive para o monitor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



6.5. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, para cada item, da forma como apresentada a seguir:

6.5.1. Garantia referente aos ITENS 1 e 2 (microcomputadores e notebooks)

6.5.1.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, inclusive os monitores e as baterias dos notebooks, abrangendo peças, mão de obra, suporte aos softwares originais embarcados e atendimento técnico em regime 9x5, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

6.5.1.2. A contratada deverá disponibilizar canal gratuito ou eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, admitidos telefone, correio eletrônico, plataforma eletrônica, chat, aplicativo de mensagens ou meio equivalente que permita a identificação do chamado, a data de sua abertura e o acompanhamento de sua solução.

6.5.1.3. A contratada deverá assegurar diagnóstico remoto inicial e, quando necessário, atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos, por equipe própria, assistência técnica autorizada ou rede técnica por ela indicada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

6.5.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes, softwares, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento conforme as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitas soluções que reduzam desempenho, compatibilidade, segurança ou funcionalidades exigidas.

6.5.1.5. A contratada deverá disponibilizar consulta pública, documentação oficial do produto ou outro meio idôneo que permita ao Município verificar a vigência e as condições da garantia mediante número de série, modelo ou identificação equivalente do equipamento.

6.5.1.6. Os drivers, firmware, BIOS, manuais e imagem de recuperação do sistema operacional, quando disponibilizados pelo fabricante, deverão permanecer acessíveis gratuitamente em sítio eletrônico oficial ou ser fornecidos pela contratada durante todo o período de garantia.

6.5.1.7. Quando houver inclusão de extensão de garantia, com prazos estendidos, atendimento *on-site* e/ou níveis específicos de atendimento e solução, sua comprovação poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica, consulta pública por número de série, *part number*, declaração do licitante, declaração do fabricante, documento da assistência técnica autorizada ou outro meio idôneo que permita verificar objetivamente o prazo, a abrangência e as condições da garantia ofertada.

A garantia deverá compreender atendimento técnico remoto e, quando necessário, presencial no Município de Montenegro, abrangendo diagnóstico, mão de obra, peças, reparo e substituição de componentes defeituosos, sem ônus para a Administração, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, observados os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante, assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada.

6.5.1.8. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, inclusive quando o atendimento for realizado pelo fabricante, assistência técnica autorizada ou



empresa especializada por ela indicada. A comprovação da garantia e de sua abrangência poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica, consulta por número de série, *part number*, declaração do licitante ou outro meio idôneo que permita a verificação objetiva das condições ofertadas.

6.5.1.9. A contratada deverá possuir capacidade de prestar ou providenciar atendimento técnico presencial no Município de Montenegro, diretamente ou por rede de assistência técnica autorizada, sempre que o diagnóstico remoto não for suficiente para a solução da ocorrência. O atendimento deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela integral solução da demanda.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.6. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- (X) Não.
() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.7. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

- () Não (x) Sim

6.7.1. Aplicam-se ao objeto, no que couber: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022, quanto à gestão e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e embalagens; ABNT NBR 14136, para plugues e tomadas; e ABNT NBR IEC 62368-1, ou norma técnica equivalente ou superveniente, para a segurança dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Não aplicável.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues integralmente, de forma única, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO



8.1.1. Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Administração Municipal, junto ao Departamento de Informática, no endereço rua Ramiro Barcelos, 2993, Bairro Centro, Montenegro/RS

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- f) cumprir os prazos de atendimento e resolução das solicitações de Assistência Técnica em garantia observando os seguintes Níveis Mínimos de Serviço/ SLA: Aberto o chamado pela Administração, a contratada deverá confirmar seu recebimento em até **4 (quatro) horas úteis**. O atendimento técnico inicial, remoto ou presencial conforme a natureza da ocorrência, deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis**.

ID	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Início Atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
2	Início Atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local) nos casos em que não for possível realizar diagnóstico remoto.	Em até, no máximo, 02 (dois) dia útil após registro da solicitação.
3	Solução do atendimento (sem substituição de peças e/ou partes)	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes e/ou peças.	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
4	Substituição de partes e/ou peças	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de partes e/ou peças	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
5	Troca Técnica (substituição de equipamentos)	Prazo para troca técnica (substituição) de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após início do atendimento.

- g) Caso não cumpra com os prazos estipulados no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
- h) À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.
- i) Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.
- j) Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas.
- k) No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos – responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.
- l) Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela FABRICANTE ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao CONTRATANTE.



CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 13.3 deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a prática, pelo licitante ou pela contratada, de qualquer das condutas previstas nos incisos I a XII do referido artigo:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar junto ao Município de Montenegro.
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.



15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste);

V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei nº 810/1949](#).



17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) A proposta financeira com preço unitário por item, preço total por item e valor total geral, compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, instalação, garantia e demais despesas aplicáveis. Quando pertinente ao objeto, deverão ser indicados marca, modelo, prazo de garantia e número de registro ou inscrição do bem perante o órgão competente. Deverão ser informados, obrigatoriamente, a marca e o modelo do processador e da unidade de armazenamento ofertados;



- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.1.3 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, entrega, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.

20.1.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) quando exigida amostra nos termos deste Termo de Referência, deixarem de apresentá-la no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, ou apresentarem amostra em desconformidade com as especificações estabelecidas.

20.5 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

() Não (x) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

20.5.1 A comprovação das especificações técnicas poderá ocorrer por catálogo, manual, ficha técnica, *datasheet*, documento oficial do fabricante, página oficial do produto, relatório de ensaio, certificação aplicável ou declaração do fabricante ou de representante autorizado, desde que o documento identifique o modelo ofertado ou demonstre objetivamente sua aplicabilidade a ele.

20.5.2 A documentação apresentada será examinada exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos técnicos, de segurança, compatibilidade, eficiência energética, suporte, garantia, sustentabilidade e desempenho previstos neste Termo de Referência. Não serão aceitas declarações genéricas que não permitam aferição objetiva do requisito correspondente.

20.5.3 Quando a documentação apresentada não permitir a verificação objetiva de requisito técnico específico, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação da prova, desde que se refira a condição existente na data da apresentação da proposta e não implique alteração de seu conteúdo, do produto ofertado ou de suas características técnicas.

As certificações pedidas são por itens. E são as seguintes:

ITEM 1 - Microcomputadores Tipo Mini / USFF:



- a) A conformidade do equipamento com os requisitos de segurança elétrica, eletromagnética e de materiais aplicáveis ao produto, tais como IEC 62368-1 ou norma técnica equivalente ou superveniente, bem como normas de compatibilidade eletromagnética.
- b) A compatibilidade do equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, ofertado, mediante documentação oficial do fabricante, relatório de compatibilidade, certificação oficial ou outro meio idôneo;
- c) A conformidade ambiental do equipamento com a diretiva RoHS ou padrão equivalente de restrição de substâncias perigosas;
- d) A eficiência energética do equipamento, mediante certificação aplicável e vigente para a categoria do produto, certificação equivalente ou relatório técnico de ensaio emitido por organismo ou laboratório competente;
- e) A compatibilidade da interface sem fio ofertada com os padrões Wi-Fi e Bluetooth exigidos neste Termo de Referência, admitida comprovação por documentação oficial do fabricante, certificação ou documento técnico equivalente;
- f) Para o monitor, quando previsto no objeto, o atendimento ao requisito de baixa emissão de luz azul, comprovado por certificação, relatório técnico ou documento equivalente emitido por organismo competente;
- g) A disponibilidade de drivers, BIOS, firmware, manuais e imagem de recuperação do sistema operacional em página oficial do fabricante ou por meio disponibilizado pela contratada durante a garantia;
- h) A condição de equipamento profissional deverá ser aferida pelos requisitos técnicos objetivos previstos neste Termo de Referência, tais como recursos de segurança e gerenciamento, atualizações de drivers e firmware, suporte técnico, garantia mínima exigida, disponibilidade de peças e manutenção do produto em linha de fabricação durante o período de garantia, não pela classificação comercial atribuída pelo fabricante;
- i) O fabricante do equipamento ofertado deverá ser membro ativo do *Trusted Computing Group* (TCG), devendo a condição ser comprovada por consulta à relação oficial de membros da entidade, por declaração do fabricante ou por outro documento idôneo equivalente. A exigência visa assegurar a adoção institucional de padrões reconhecidos de segurança computacional, especialmente quanto à arquitetura de confiança, proteção de dados e recursos de segurança embarcados.
- j) O fabricante do equipamento ofertado deverá integrar a *Responsible Business Alliance* (RBA), ou entidade internacional equivalente de reconhecida atuação em responsabilidade social, ética empresarial, sustentabilidade e gestão da cadeia de fornecimento. A comprovação será realizada mediante consulta à relação oficial de membros, declaração do fabricante ou documento idôneo equivalente. A exigência busca assegurar que o fabricante adote compromissos institucionais de governança e responsabilidade em sua cadeia produtiva.
- k) A comprovação de que o equipamento pertence à linha corporativa deverá ocorrer mediante documentação oficial do fabricante que demonstre recursos de gerenciamento, segurança, suporte e garantia compatíveis com essa destinação, não sendo aceitos equipamentos destinados à linha doméstica.

ITEM 2 - Notebooks 14 polegadas corporativo:

- a) Atendimento aos requisitos aplicáveis de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e materiais, comprovado por IEC 62368-1, norma técnica equivalente ou superveniente, ou documentação técnica idônea.
- b) Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, ofertado, comprovada por documentação oficial do fabricante ou outro meio idôneo.
- c) conformidade ambiental com a diretiva RoHS ou padrão equivalente de restrição de substâncias perigosas;
- d) Eficiência energética comprovada por certificação aplicável e vigente para notebooks, certificação equivalente, relatório técnico de ensaio ou documento equivalente emitido por organismo ou laboratório competente.
- e) Compatibilidade da interface sem fio com os padrões Wi-Fi e Bluetooth exigidos nas especificações técnicas.



- f) A disponibilidade de drivers, BIOS, firmware, manuais e imagem de recuperação do sistema operacional em página oficial do fabricante ou por meio disponibilizado pela contratada durante a garantia;
- g) recursos de segurança e gerenciamento compatíveis com a destinação corporativa do equipamento, comprovados por documentação oficial do fabricante;
- h) Manutenção do equipamento em linha de fabricação na data da apresentação da proposta, com disponibilidade de suporte técnico, atualizações, peças e assistência durante todo o período de garantia.
- i) Comprovação dos requisitos de autonomia de bateria, peso, dimensões, conectividade e demais características técnicas exigidas, mediante documentação oficial do fabricante.
- j) Comprovação da garantia e do suporte técnico exigidos, incluindo prazo, abrangência, canais de atendimento e forma de acionamento.
- k) Os documentos apresentados para comprovar os requisitos anteriores deverão identificar o modelo ofertado ou demonstrar, de forma objetiva, sua aplicabilidade ao equipamento proposto.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);



Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;



- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

não se aplica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de equipamentos de informática semelhantes ao objeto, em quantitativo mínimo de 2 (duas) unidades, admitido o somatório de atestados.

A exigência é justificada pela necessidade de comprovar experiência prévia compatível com o fornecimento dos equipamentos destinados aos laboratórios de informática das unidades escolares municipais, considerando a necessidade de entrega adequada e do cumprimento das obrigações de garantia previstas na contratação.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para **assinatura do contrato**:



Não se aplica

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.771,27 conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 05/08/2026.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: *Secretaria Municipal de Educação.*

Dotação: 2026/1176

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0145.1936 – Informatização das EMEFS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.41.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

Dotação: 2026/1193

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0145.1974 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-Ens.Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.41.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

Dotação: 2026/2103

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0145.1936 - Informatização das EMEFS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.41.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES



Dotação: 2026/2104

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0145.1936 - Informatização das EMEFS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica do Item: 4.4.90.52.41.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Planilha Orçamentaria
- III. Orçamentos

Montenegro, 15 de setembro de 2026.

Lutiane da Motta Fornari Ramos

Atividades Auxiliares

Responsável pela Elaboração

Dauana de Cássia Motta Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Autoridade Responsável